

MPF dá parecer favorável às contas de campanha de Bolsonaro

O Ministério Público Federal apresentou, nesta terça-feira (27/11), parecer favorável à aprovação das contas da campanha do presidente eleito Jair Bolsonaro (PSL), com ressalvas. O Plenário do Tribunal Superior Eleitoral vai julgar as contas de Bolsonaro no dia 4 de dezembro.

Tânia Rêgo/Agência Brasil



Julgamento das contas de Bolsonaro no TSE será no dia 4 de dezembro.

No parecer, a procuradora-geral, Raquel Dodge, diz que constatou irregularidades, mas nenhuma grave o suficiente para causar a reprovação, "pois perfazem percentual diminuto em relação ao montante arrecadado na campanha eleitoral".

Segundo Dodge, nesse caso, aplicam-se "os postulados da proporcionalidade e da razoabilidade". Sem a aprovação das contas, o candidato eleito não pode ser diplomado nem tomar posse.

As irregularidades constatadas pelo MPF são sobre uma parte do dinheiro arrecadado por vaquinha virtual. A Procuradoria Eleitoral identificou doadores permissionários, como taxistas, o que é proibido por lei. Também foram descobertos doadores que não cadastraram CPF, o que impossibilita o rastreamento da origem do dinheiro.

No sábado (24/11), a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias do TSE (Asepa) também deu [parecer](#) pela aprovação com ressalvas, após ter identificado impropriedades na movimentação financeira da campanha de Bolsonaro, "por descumprimento de obrigações de natureza eleitoral, que não comprometem a regularidades das contas prestadas".

Sem identificação

A advogada Karina Kufa, que defendeu Bolsonaro no TSE, afirma que as irregularidades apresentadas pela PGR no dinheiro da vaquinha não pode ser imputada ao candidato. Segundo ela, o sistema de arrecadação não permite identificar quem é permissionário e quem não é.

Karina explica ainda que a consulta prévia aos cadastros só pode ser feita pela Justiça Eleitoral, e "não há um cadastro público de fácil acesso". "A empresa de arrecadação forneceu uma trava no cadastro de



permissionários, estrangeiros e pessoas jurídicas, mas dependia da informação de cada doador”, diz.

Clique [aqui](#) para ler o parecer.

Prestação de Contas Nº 0601225-70.2018.6.00.0000

Date Created

27/11/2018